



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Secretaria Municipal da Administração

LEI Nº 4.143/2013

Dispõe sobre a inserção de orientações sobre melhorias da qualidade de vida no verso dos receituários médicos utilizados pela rede pública e privada de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º No verso dos receituários médicos utilizados pela rede pública e privada de saúde, poderão constar orientações, tais como os malefícios do uso do fumo, drogas proibidas, dicas de vida saudável e incentivo à prática de exercícios como ações preventivas das doenças, bem como melhora da qualidade de vida dos seres humanos.

Art. 2.º Fica vedada a utilização de receituários médicos para veiculação de dados de atendimentos, propaganda de ações dos gestores públicos e da iniciativa privada.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

08.01 – Secretaria da Saúde

10.301.0032.2.025.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.3.90.30.16.00.00.00 – Material de Expediente

Fonte: 2666 - ASPS

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 815 - ASPS

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS
Em 22 de Novembro de 2.013.

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração